

EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2018
PROCESSO Nº:	P795820/2017
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES A DE GASES MEDICINAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DOS CILINDROS, CESSÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, FONTE DE AR ESTÉRIL MEDICINAL E UNIDADE GERADORA DE VÁCUO, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (UAPS), POLICLÍNICAS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10/09/2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e do Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos

EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 2

Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013, e nº 5.450, de 31 de maio de 2005; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DOS CILINDROS, CESSÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, FONTE DE AR ESTÉRIL MEDICINAL E UNIDADE GERADORA DE VÁCUO, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (UAPS), POLICLÍNICAS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19/04/2018.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/05/2018, às 09h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/05/2018, às 14h00min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 3

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso **o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.**

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do recurso da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignada às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **25.901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária a Saúde.
- **25.901.10.302.0123.2520.0001**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção Especializada a Saúde – Policlínicas.
- **25.901.10.302.0123.2523.0001**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção Especializada a Saúde – SAMU.
- **25.912.10.302.0123.2621.0005**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Lúcia de Fátima – CROA.
- **25.915.10.302.0123.2621.0008**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana.
- **25.914.10.302.0123.2621.0007**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição.
- **25.908.10.302.0123.2621.0001**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará.

EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 4

- **25.910.10.302.0123.2621.0003**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura.
- **25.913.10.302.0123.2621.0006**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter.
- **25.911.10.302.0123.2621.0004**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira.
- **25.916.10.302.0123.2621.0009**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira.
- **25.918.10.302.0124.2545.0001**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.2.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no Anexo VII deste edital.

9.3. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 5

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.

10.3. O campo “Informações Adicionais” será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte:



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 6

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.
- b. Indicação da marca e/ou fabricante do produto

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.3. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital; e, caso o lote cotado seja composto de



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 7

itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.2.2. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

12.2.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.4. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 8

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.2. O disposto no subitem 12.6 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.3. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 6.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços e da documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 9

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou seu CADASTRO, ou sua NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, ou de sua isenção, ou cópia legível da PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ou cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro para todos os lotes.

14.2.1. O licitante deverá indicar expressamente no próprio Diário Oficial da União, documento apresentando o item a que corresponde o registro do produto cotado no Ministério da Saúde, ou sua notificação, ou sua isenção. O não atendimento desta exigência não acarretará a desclassificação da licitante, já que se trata de mera formalidade.

14.2.2. Caso o produto cotado seja importado, o licitante deverá comprovar que o produto é registrado no país de origem, na impossibilidade de tal comprovação, deverá ser apresentada comprovação de registro em vigor, emitida pela autoridade sanitária do país em que seja comercializado ou pela autoridade sanitária internacional e aprovado em ato próprio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

14.3. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 10

14.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.6. O licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

14.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.8. O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 11

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 12

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. LICENÇA SANITÁRIA estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

15.4.3. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

15.4.4. Comprovante da empresa de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme Item I, Art. 30 da Lei n. 8666 de 1993;

15.4.5. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa;

15.4.6. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ao Responsável Técnico citado no item anterior.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 13

15.4.7. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde a licitante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto, no(s) qual(is) constem referências às parcelas de maior relevância técnica;

15.4.7.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

15.4.7.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **item 15.5.1** acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 14

Onde:

- **LG** – Liquidez Geral;
- **AC** – Ativo Circulante;
- **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo;
- **PC** – Passivo Circulante;
- **PELP** – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 15

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 16

Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 17

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores aos LOTES/ITENS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no subitem 7.1 **deste edital**.

19.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

19.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 18

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no **subitem 5.1**, deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 19

certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 20

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o anexo IV será assinada pela **Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**-, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.3.1. O registro a que se refere o **subitem 23.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23.4. A **Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.**

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no **anexo I**, Termo de Referência deste edital.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 21

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 22

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

24.1.1 A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

24.1.2 Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

24.1.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 24.1.2 os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

24.1.4. O registro a que se refere o item 24.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 23

24.1.5. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente no todo ou em parte, revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 24

26.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil, “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

26.11.1. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

26.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

26.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 25

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;
ANEXO VII - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP.**

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20__.

CIENTE:

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Indangélica Ribeiro Cunha
Coordenadora Jurídica/SMS
OAB/CE 11.634



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 26

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

2. DO OBJETO : CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DOS CILINDROS, CESSÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, FONTE DE AR ESTÉRIL MEDICINAL E UNIDADE GERADORA DE VÁCUO, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (UAPS), POLICLÍNICAS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA.

Os gases medicinais são substâncias utilizadas para o tratamento e manutenção de pacientes com insuficiência respiratória e são imprescindíveis ao suporte da vida em pacientes graves com risco de morte e/ou parada cardiorrespiratória, como também em pacientes entubados, respirando através de equipamentos de suporte ventilatório. Estes gases são também utilizados através de equipamentos de anestesia para procedimentos de grandes cirurgias em pacientes com grave risco de morte. Ressalte-se ainda que o organismo humano não suporta além de 5 (cinco) minutos sem oxigenação de suas células, ultrapassando este limite, ocorre a morte celular de natureza irreversível.

Portanto, os gases medicinais em uso hospitalar representam substâncias nobres para a manutenção da vida, não podendo os hospitais de emergência prescindir deste insumo, sob pena de deliberadamente provocar a morte de seus pacientes.

Considerando o exposto acima, estamos solicitando abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada, visando à aquisição de gases medicinais nos hospitais da rede municipal, SAMU, UAPS (Unidades de Atenção Primária de Saúde) e Policlínicas.

Justifica-se, portanto, a necessidade de contrato para a aquisição por um período de 12 (doze) meses, entendendo a importância indispensável para o funcionamento dessas unidades.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificação Detalhada:



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 27

LOTE 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VAL. UNIT	VAL. MENS	VAL. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO (O ² GASOSO): EM CILINDROS DE 0,3 A 10 M ³	M ³	27.525	330.300	R\$ 12,26	R\$ 337.456,50	R\$ 4.049.478,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO (O ² LÍQUIDO)	M ³	44.096	529.152	R\$ 3,46	R\$ 152.572,16	R\$ 1.830.865,92
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	M ³	325	3.900	R\$ 10,02	R\$ 3.256,50	R\$ 39.078,00
4	NITROGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO (GASOSO)	M ³	334	4.008	R\$ 9,69	R\$ 3.236,46	R\$ 38.837,52
5	GÁS CARBÔNICO MEDICINAL (CO ²)	KG	36	432	R\$ 38,40	R\$ 1.382,40	R\$ 16.588,80
6	ÓXIDO NÍTRICO (NO)	M ³	3	36	R\$ 798,11	R\$ 2.394,33	R\$ 28.731,96
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 6.003.580,20	

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD ANUAL	VAL. UNIT	VAL. MENS	VAL. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO (O ² GASOSO): LOCAÇÃO DE CILINDROS COM RECARGA	CILINDRO DE 3,5M ³	224	R\$ 55,00	R\$ 12.320,00	R\$ 147.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 147.840,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R\$ 6.151.420,20 (SEIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS).

4.1.2. O fornecimento, em regime de comodato e/ou aluguel dos cilindros e tanques criogênicos a serem utilizados será da seguinte forma:

4.1.3. O **LOTE 01** será em regime de comodato, do sistema de bateria reserva, em



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 28

quantidade suficiente para, pelo menos, mais 06 (seis) horas de fornecimento contínuo desses gases.

4.1.4. O LOTE 02 será em regime de aluguel de cilindros com obrigatoriedade do fornecimento e reposição por demanda de gás medicinal (O² gasoso) para as Unidades de Atenção Primária de Saúde (UAPS) e Policlínicas.

4.2. Requisitos Obrigatórios Gerais:

4.2.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4.2.2. Entregar, instalar com seus respectivos manuais de operação, conforme exigidos neste Termo de Referência.

4.2.3. Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, da Resolução ANVISA RDC Nº. 69/2008 (E SUAS ATUALIZAÇÕES), com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, as quais deverão ser rigorosamente atendidas:

Gás	Características Físico Químicas	Grau de Pureza Mínimo
Oxigênio Medicinal Liquefeito	Inodoro, Insípido	99,50%
	Não-inflamável	
	Comburente	
	Peso Molecular = 31,9988	
	Produto sem efeito toxicológico	
Oxigênio Medicinal Não Liquefeito	Inodoro, Insípido	99,50%
	Não-inflamável	
	Comburente	
	Peso Molecular = 31,9988	
	Produto sem efeito toxicológico	
Ar Comprimido Medicinal	Inodoro, Insípido	99,50%
	Não-inflamável	
	Elementos componentes: 79% N ₂ e	
	Peso Molecular = 28,975	
Gás Carbônico Medicinal	Inodoro, Incolor	99,50%
	Não-inflamável	
	Peso Molecular = 44,01	
Óxido Nítrico	Mistura padrão para utilização em UTI	X
	(500 PPM NO em N ₂)	

EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 29

Nitrogênio Medicinal Não Liquefeito	Incolor, Insípido, Inodoro	99,50%
	Não-inflamável	
	Peso Molecular = 28,01	

4.2.4. Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados em tanques criogênicos e/ou cilindros transportáveis, em conformidade com as prescrições da Norma NBR Nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como da Resolução ANVISA RDC nº 50/2002, consolidada com as alterações introduzidas por resoluções posteriores.

4.2.5. Os cilindros e/ou tanque criogênico devem estar dimensionados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

4.2.6. Da qualificação técnica das empresas e dos profissionais:

4.2.7. Do Transporte

a) Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução Nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10).

b) A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

c) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação.

d) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

e) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei Nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução Nº 420 da ANTT consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10).

4.2.8. Das Condições de Fornecimento, Instalação e Abastecimento



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 30

- a) A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições especificadas neste documento para atendimento às necessidades das unidades de saúde descritas nesse projeto.
- b) Os equipamentos/produtos devem ser entregues preferencialmente em horário comercial nos endereços constantes nesse projeto. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata.
- c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelas unidades receptoras determinadas pelo gestor da unidade.
- d) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente:
- Condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga;
 - Condições de acondicionamento, aspecto externo dos tanques, tais como: danos na estrutura externa, tanques próprios para cada tipo de produto;
 - Todas as misturas deverão ter certificado técnico quando entregues.
- e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 48 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do material caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.
- f) Os gases medicinais fornecidos em cilindros transportáveis deverão estar em conformidade com a Norma ABNT NBR12188/2012, bem como a Resolução RDC nº 50 da ANVISA.
- g) O fornecimento continuado de gases medicinais através de cilindros contempla a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, monômetros, reguladores e conexões), referentes aos cilindros cedidos e próprios, das centrais de reserva e avulsos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.
- h) A CONTRATADA se obriga a fornecer gases medicinais através de cilindros cedidos em regime de comodato e/ou através de cilindros pertencentes as unidades objeto desse projeto.
- i) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução nº 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

4.2.9. Das Manutenções:

- a) Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 31

b) As manutenções preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento dos hospitais.

c) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante).

d) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

e) Qualquer procedimento de manutenção dos cilindros e da central de suprimento não poderá interromper o suprimento de gases aos Hospitais, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

f) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

g) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE, emitindo relatórios minuciosos dos serviços realizados.

h) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis do CONTRATANTE acompanharam tais serviços.

4.2.10. Todos deverão ser novos e sem uso.

4.2.11. Os produtos nacionais e importados devem apresentar manuais com todas as informações em língua portuguesa.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do recurso da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignada à dotação orçamentária a seguir discriminada:

- **25.901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária a Saúde.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 32

- **25.901.10.302.0123.2520.0001**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção Especializada a Saúde – Policlínicas.
- **25.901.10.302.0123.2523.0001**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção Especializada a Saúde – SAMU.
- **25.912.10.302.0123.2621.0005**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Lúcia de Fátima – CROA.
- **25.915.10.302.0123.2621.0008**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana.
- **25.914.10.302.0123.2621.0007**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição.
- **25.908.10.302.0123.2621.0001**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará.
- **25.910.10.302.0123.2621.0003**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura.
- **25.913.10.302.0123.2621.0006**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter.
- **25.911.10.302.0123.2621.0004**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira.
- **25.916.10.302.0123.2621.0009**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira.
- **25.918.10.302.0124.2545.0001**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann.

EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 33

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues nos endereços relacionados abaixo, conforme o seu destino, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

LOTE 01		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Messejana – CEP: 60842-021 Telefone: (85) 3105.1560 - 3105.1550
02	Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana - HDGMM	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana – CEP: 60844-150 Telefone: (85) 3105.1590 - 3101.4353
03	Hospital Distrital Maria José Barroso - HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, 1127 – Parangaba – CEP: 60864-190 Telefone: (85) 3131.7322 - 3131.7319
04	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra – CEP: 60356-830 Telefone: (85) 3488.3221 – 3210
05	Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HDZAN	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube – CEP: 60.520 – 101 Telefone: (85) 3233-3954
06	Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – HDGMJW	Av. D, nº 440 – 2ª Etapa – José Walter Telefone: (85) 3452-9399
07	Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Vila Velha – CEP: 60347-780 Telefone: (85) 3452-2390
08	Centro de Assistência à Criança Lúcia Fátima – CAC	Rua Guilherme Perdigão, nº 299 – Parangaba – CEP: 60720-420 Telefone: (85) 3105-3051
09	Hospital Nossa	Rua 1080, 148 – 4ª Etapa – Conjunto Ceará – CEP: 60532-

EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 34

	Senhora da Conceição – HNSC	690 Telefone: (85) 3452-6700
10	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	Rua Jorge Dumar, nº 2054, Montese – CEP: 60410-426

LOTE 02		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	AIRTON MONTE	Rua Alberto Oliveira, s/n JARDIM IRACEMA 60330-530
02	CARLOS RIBEIRO	Rua Jacinto Matos, 944. JACARECANGA 60310-210
03	CASEMIRO FILHO	Av. Francisco Sá, 6449 BARRA DO CEARÁ 60330-875
04	CHICO DA SILVA	Avenida Castelo Branco, 4707 BARRA DO CEARÁ 60312-060
05	FERNANDO FAÇANHA	Rua Rio Tocantins, s/n JARDIM GUANABARA 60340-110
06	FLORESTA	Rua Ten. José Barreira, 251 ÁLVARO WEYNE 60336-050
07	GUIOMAR ARRUDA	Rua Gal Costa Matos, 06 PIRAMBU 60310-690
08	JOÃO MEDEIROS	Av. I, 982 VILA VELHA 60348-140
09	LINEU JUCÁ	Rua Vila Velha, 101 BARRA DO CEARÁ 60331-291
10	MARIA APARECIDA	Av. K, S/N VILA VELHA 60348-530
11	MARIA CIRINO SOUZA	Rua da Saudade, 364 MOURA BRASIL 60010-200
12	PAULO DE MELO	Rua Bernardo Porto, 497 MONTE CASTELO 60320-570
13	4 VARAS	Rua Profeta Isaías, 456. PIRAMBU 60333-765
14	REBOUÇAS MACAMBIRA	MACAMBIRA Rua Creuza Rocha, s/n JARDIM GUANABARA 60346-352
15	VIRGÍLIO TÁVORA	Av. Mons. Hélio Campos, s/n CRISTO REDENTOR 60336-800
16	AIDA SANTOS E SILVA	Rua Trajano de Medeiros, 813 Vicente Pinzon 60132-080
17	BENEDITO ARTHUR DE CARVALHO	Rua Jaime Leonel, 228 Luc Cavalcante 60811-320

EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 35

18	CÉLIO BRASIL GIRÃO	Rua Henrique Firmeza, 82 Cais do Porto 60182-025
19	FLÁVIO MARCÍLIO	Av. Abolição, 416 Mucuripe 60165-080
20	FREI TITO	Rua José Cláudio Costa Lima, 100 Caça e Pesca 60182-530
21	IRMÃ HERCÍLIA ARAGÃO	Rua Frei Vidal, 1821 S.J. do Tauape 60120-100
22	MIRIAM PORTO MOTA	Rua Cel. Jucá, 1636 Aldeota 60135-400
23	ODORICO DE MORAIS	Rua Esperantina, s/n Cast Encantado 60180-680
24	PAULO MARCELO	Rua 25 de Março, 607 Centro 60060-120
25	PIO XII	Belizário Távora, s/n Pio XII 60130-830
26	RIGOBERTO ROMERO	Rua Alameda das Graviolas, 195 Cidade 2000 60190-600
27	SANDRA MARIA FAUSTINO	Rua Josias Paula de Souza, s/n Vicente Pinzon 60184-110
28	ANASTÁCIO MAGALHÃES	Rua Delmiro de Farias, 1679, Rodolfo Teófilo 60430-170
29	CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO	Rua Cel. Matos Dourado, s/n Pici 60511-745
30	CLODOALDO PINTO	Rua Bonward Bezerra, 100 Padre Andrade 60356-490
31	ELIÉZER STUDART	Rua Tomáz Cavalcante, 545 Autran Nunes 60526-550
32	FERNANDES TÁVORA	Rua Maceió, 1354 Henrique Jorge 60525-540
33	FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA	Rua Paraguai, 351 Bela vista 60442-242
34	GEORGE BENEVIDES	Rua Tenente Lira, 41 Quintino Cunha 60352-490
35	HERMÍNIA LEITÃO	Rua Gal. João Couto, 470 Quintino Cunha 60351-000
36	HUMBERTO BEZERRA	Rua Hugo Victor, 51 Antônio Bezerra 60360-820
37	IVANA PAES	Rua Vírgilio Brígido, s/n Pres. Kennedy 60355-050
38	JOÃO XXIII	Rua Júlio Braga, 1331 João XXIII 60520-130
39	LÍCINIO NUNES DE MIRANDA	Rua 06, s/n Quintino Cunha 60352-150
40	LUÍS RECAMONDE CAPELO	Rua Maria Quintela, 935 Bonsucesso 60520-790
41	MARIUSA SILVA SOUSA	Rua Araça, 440 Bonsucesso 60541-705
42	METON DE ALENCAR	Rua Perdigão Sampaio, 820 Antônio Bezerra 60527-450
43	SANTA LIDUINA	Rua Prof. João Bosco, 213 Parque Araxá 60430-690
44	SOBREIRA DE AMORIM	Rua Des. Luís Paulino, 109 Henrique Jorge 60510-160
45	WALDEMAR ALCÂNTARA	Rua Silveira Filho, 903 Jockey Clube 60520-050
46	ABEL PINTO	TV GOIAS, S/N DEMÓC. ROCHA 60440-085

EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 36

47	DOM ALOISO LORSCHIEDER	RUA BETEL, 1895 DENDÊ 60714-612
48	FCO. MONTEIRO	AV. DOS EUCALIPTOS, S/N DENDÊ 60714-660
49	GOTHARDO PEIXOTO F. LIMA	RUA IRMÃ BAZET, 153 DAMAS 60420-670
50	GUTEMBERG BROWN	RUA MONS AGOSTINHO, 505 VILA PERY 60730-182
51	JOSE VALDEVINO CARVALHO	RUA GUARA, S/N ITAOCA 60740-140
52	LUIS ALBUQUERQUE MENDES	RUA BENJAMIN FRANKLIN, 735 SERRINHA 60741-090
53	LUIS COSTA	RUA MAL. DEODORO, 1501 BENFICA 60020-060
54	OCELO PINHEIRO	RUA ELCIAS LOPES, 517 MONTESE 60421-100
55	OLIVEIRA POMBO	RUA RIO GDE DO SUL C/ R. REX P AMERICANO 60440-131
56	PARANGABA	RUA CAIO PRADO, S/N PARANGABA 60740-020
57	ROBERTO BRUNO	AV. BORGES DE MELO, 910 FÁTIMA 60415-762
58	TURBAY BARREIRA	RUA GONÇALO SOUTO, 420 VILA UNIÃO 60411-050
59	ABNER CAVALCANTE BRASIL	Rua Joana Batista, 471 Canindezinho 60731-802
60	ARGEU HERBSTER	Rua Cel. João Correia, 728 Bom Jardim 60543-325
61	DOM LUSTOSA	Rua Cel. João Correia, s/n Granja Lisboa 60543-325
62	EDMILSON PINHEIRO	Av. H, 2191 Granja Lisboa 60533-667
63	FERNANDO DIOGENES	Rua Teodoro de Castro, s/n Gj Portugal 60541-195
64	GRACILIANO MUNIZ	Rua 106, 345 Cj. Esperança 60763-550
65	GUARANY MONT'ALVERNE	Rua Geraldo Barbosa, 3230 Granja Lisboa 60540-345
66	JOÃO PESSOA	Rua Rubi, s/n Jd. Jatobá 60732-495
67	JOÃO ELÍSIO HOLANDA	Rua Juvêncio sales, s/n Aracapé 60764-600
68	JOSÉ GALBA DE ARAÚJO	Av. Sen.Fernandes Távora,3161 Genibau 60534-281
69	JOSÉ PARACAMPOS	Rua Alfredo Mamede, 250 Mondubim 60763-806
70	JOSÉ WALTER	Av. José de Araujo Lima, 1631 José Walter 60750-015
71	JURANDIR PICANÇO	Rua Duas Nações, 461 Gj Portugal 60545-241
72	LUCIANO TORRES DE MELO	Rua Delta, 365 Manoel Sátiro 60713-440
73	LUIZA TÁVORA	Travessa São José, 940 Mondubim 60760-000
74	MACIEL DE BRITO	Av. A, s/n - 1a. Etapa Conj Ceará 60533-591

EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 37

75	PARQUE SÃO JOSÉ	Rua Des. Frota, s/n Pq São José 60730-270
76	PEDRO CELESTINO	Rua Gastão Justa, 215 Maraponga 60712-120
77	PONTES NETO	Rua 541 E, 150 Conj. Ceará 60531-450
78	REGINA MARIA SEVERINO	Rua Itatiaia, 889 Canindezinho 60731-455
79	RONALDO ALBUQUERQUE	AV I, S/N Genibau 60533-671
80	SIQUEIRA	Rua Eng. Luís Montenegro, 485 Siqueira 60732-548
81	VIVIANE BENEVIDES	Rua João Areas, 1296 Manoel Sátiro 60713-410
82	ZÉLIA CORREIA	Rua Antônio Pereira, 1495 Pantanal 60760-525
83	ALARICO LEITE	AV. DOS PAROARAS 301 PASSARÉ 60744-040
84	ANÍSIO TEIXEIRA	R.GUARANY, 355 PAUPINA 60873-530
85	CÉSAR CALS DE OLIVEIRA	R.CAPITÃO ARAGÃO, 555 AEROLÂNDIA 60851-150
86	EDILMAR NORÕES	RUA H, 251 PQ DOIS IRMÃOS 60745-590
87	EDMAR FUJITA	AV. ALBERTO CRAVEIRO,1480 CASTELÃO 60861-212
88	EVANDRO AYRES DE MOURA	AV. CASTELO DE CASTRO, S/N CONJ. PALMEIRAS 60870-066
89	GALBA DE ARAÚJO	AV.RECREIO, 1390 L.REDONDA 60831-600
90	HÉLIO GÓES FERREIRA	AV.ENG.LEAL LIMAVERDE, 453 CONJ.ALVORADA 60833-175
91	JANIVAL DE ALMEIDA	R. COELHO GARCIA 25 CASTELÃO 60861-810
92	JOÃO HIPÓLITO	R.03 Nº 88 NAPOLEÃO VIANA DIAS MACÊDO 60860-490
93	JOSÉ BARROS DE ALENCAR	R. JOSÉ NOGUEIRA, 180 PEDRAS 60874-670
94	LUÍS FRANKLIN	RUA ALEXANDRE VIEIRA, S/N MESSEJANA 60871-750
95	MANOEL CARLOS GOUVEIA	AV.DES.FAUSTINO ALB.,486 JD DAS OLIVEIRAS 60821-440
96	MARIA DE LOURDES	RUA. REINO UNIDO, 115 CJ.TANCREDO NEVES 60820-140
97	MARIA GRASIELA	RUA EDÉSIO MONTEIRO, 1450 ANCURI 60874-110
98	MARCUS AURÉLIO RABELO	RUA IRACEMA, 1110 SANTA FILOMENA 60870-020
99	MATTOS DOURADO	AV. FLORIANO BENEVIDES,391 EDSON QUEIROZ 60811-690
100	MELO JABORANDI	RUA 315, 80 SÃO CRISTOVÃO 60866-380
101	MESSEJANA	RUA GUILHERME ALENCAR S/N MESSEJANA 60840-340
102	MONTEIRO DE MORAES	AV. EVILÁSIO MIRANDA S/N SAPIRANGA COITÉ 60833-760

EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 38

103	OSMAR VIANA	AV. CHIQUINHA GONZAGA, S/N JANGURUSSU 60877-420
104	OTONI CARDOSO DO VALE	RUA JOSÉ TEIXEIRA COSTA, 643 PAUPINA 60872-502
105	PEDRO SAMPAIO	RUA IRACEMA 1516 CONJ.PALMEIRAS 60870-020
106	POMPEU VASCONCELOS	RUA 05,S/N, CONJ J. PAULO II BARROSO 60330-812
107	SÍTIO SÃO JOÃO	RUA CINCO, 71 JANGURUSSU 60868-785
108	TEREZINHA PARENTE	R.NÉLSON COELHO 209 L.REDONDA 60831-410
109	VICENTINA CAMPOS	R. B Nº 145 JD PRIMAVERA PQ.II IRMÃOS 60742-590
110	WALDO PESSOA	RUA CAP. HUGO BEZERRA, 75 BARROSO 60862-730
111	POLICLINICA RANDAL POMPEU	ESTRADA DO ANCURI, SN, JANGURUSSU
112	POLICLINICA HOSPITAL DA MULHER	AV. LINEU MACHADO, 145, JOQUEI CLUBE

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 39

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 40

8.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no contrato.

9.2. Responsabilizar-se pelo atendimento imediato às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais ou de urgência a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE.

9.3. A empresa deverá prestar serviços de manutenção corretiva, independentemente das manutenções preventivas programadas, consistindo em atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive para atendimento de CHAMADOS EMERGENCIAIS ou CHAMADOS DE URGÊNCIA, ou quando de constatação de danos e/ou defeitos durante as inspeções e manutenção de rotina, que impeçam o perfeito fornecimento ininterrupto dos gases.

9.4. Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas.

9.5. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

9.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados pra transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/01/12)).

9.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da EAS, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 41

transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

9.8. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados, o fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.9. Para qualquer tipo de intervenção, seja para manutenção preventiva seja corretiva, a CONTRATADA deve garantir segurança e continuidade do fornecimento ininterrupto de gases medicinais.

9.10. Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros, vacuômetros e reguladores, controladores de vazão, conforme legislação vigente na central de oxigênio medicinal, ar medicinal e vácuo clínico, como também nos instrumentos de medição e controladores de vazão instalados nos veículos que abastecem o tanque estacionário de oxigênio líquido.

9.11. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

9.12. Ceder ao CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, os equipamentos, componentes, materiais, instrumentos e acessórios, entre outros necessários da central de oxigênio medicinal, ar medicinal e de vácuo clínico. Eles ficarão na posse do CONTRATANTE mediante termo de responsabilidade referente aos equipamentos, contendo a descrição e função dos equipamentos, número de série e patrimônio, quantidades e outros itens mais que se fizerem necessários.

9.13. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.14. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.15. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente (Resolução ANVISA 33 RDC nº 189/03);



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 42

9.16. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

9.17. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

9.18. Manter quadro de pessoal e material suficientes para atendimento do objeto deste Termo de Referência descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, conforme artigo 71 da Lei nº 8.666/1993.

9.19. Testar as instalações que sofreram manutenção corretiva.

9.20. Manter arquivadas cópias dos relatórios técnicos mensais de que trata este documento.

9.21. Manter o Fiscal do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas.

9.22. Exigir aos seus empregados que venham a cumprir, com pontualidade, o horário quando necessário a presença dos mesmos na unidade, observando as disposições que forem baixadas pelo CONTRATANTE sobre o assunto.

9.23. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

9.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

9.25. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 43

9.27. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto que esteja em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes do mesmo, decorrentes da sua culpa ou dolo, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.28. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.29. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.30. A manutenção corretiva deverá ser atendida imediatamente para casos de urgência. Em outra situação de manutenção corretiva, o atendimento deverá ser iniciado em prazo não superior a 2 (duas) horas a partir da solicitação das unidades, garantindo o ininterrupto fornecimento dos gases.

9.31. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos, a CONTRATADA deve efetuar a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE. Durante o período de troca, a CONTRATADA deve manter ininterrupto o fornecimento

9.32. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.33. A CONTRATADA deverá fornecer uma linha de atendimento por telefone ao cliente para contato, imediatamente após a assinatura do contrato de fornecimento. Este telefone deverá atender aos chamados de manutenção corretiva de segunda à sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados (sete dias por semana), durante 24 (vinte e quatro) horas e quando for mudado deverá ser informado imediatamente para o CONTRATANTE.

9.34. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 44

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, cumprindo, assim, o disposto do contrato.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Atestar a efetiva aquisição do objeto contratado e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência.

10.5. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências das unidades, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação.

10.6. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.

10.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.10. Acompanhar e fiscalizar a aquisição dos serviços objeto do Contrato, por meio dos servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

10.11. Nomear Fiscais de Contrato, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observados para o fiel cumprimento do contrato. Tal fiscalização NÃO EXCLUI NEM REDUZ as responsabilidades da empresa em relação ao acordado.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 45

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 46

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 47

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 48

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__-SMS
Pregão Eletrônico nº
Processo nº **P795820/2017**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls. ____, do Processo nº **P795820/2017** que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº _____

II. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013, e nº 5.450, de 31 de maio de 2005; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Ata tem por objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DOS CILINDROS, CESSÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, FONTE DE AR ESTÉRIL MEDICINAL E UNIDADE GERADORA DE VÁCUO, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (UAPS), POLICLÍNICAS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I –**



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 49

TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL do Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº **P795820/2017**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 50

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, às atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 51

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará(ão) ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art.67 da Lei 8666/93.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 52

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 53

lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 54

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS
DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal da Saúde – SMS** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE	CÓD. LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 55

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –
Processo nº **P795820/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 56

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATOS O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DOS CILINDROS, CESSÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, FONTE DE AR ESTÉRIL MEDICINAL E UNIDADE GERADORA DE VÁCUO, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (UAPS), POLICLÍNICAS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$** _____ (_____) sem direito a reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 57

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do recurso da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignada às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **25.901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária a Saúde.
- **25.901.10.302.0123.2520.0001**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção Especializada a Saúde – Policlínicas.
- **25.901.10.302.0123.2523.0001**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção Especializada a Saúde – SAMU.
- **25.912.10.302.0123.2621.0005**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Lúcia de Fátima – CROA.
- **25.915.10.302.0123.2621.0008**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana.

EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 58

- **25.914.10.302.0123.2621.0007**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição.
- **25.908.10.302.0123.2621.0001**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará.
- **25.910.10.302.0123.2621.0003**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura.
- **25.913.10.302.0123.2621.0006**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter.
- **25.911.10.302.0123.2621.0004**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira.
- **25.916.10.302.0123.2621.0009**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira.
- **25.918.10.302.0124.2545.0001**, Elemento de Despesa **339030**; Fonte **0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 59

aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no contrato.

10.2. Responsabilizar-se pelo atendimento imediato às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais ou de urgência a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE.

10.3. A empresa deverá prestar serviços de manutenção corretiva, independentemente das manutenções preventivas programadas, consistindo em atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive para atendimento de CHAMADOS EMERGENCIAIS ou CHAMADOS DE URGÊNCIA, ou quando de constatação de danos e/ou defeitos durante as inspeções e manutenção de rotina, que impeçam o perfeito fornecimento ininterrupto dos gases.

10.4. Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas.

10.5. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 60

10.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/01/12)).

10.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da EAS, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

10.8. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados, o fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

10.9. Para qualquer tipo de intervenção, seja para manutenção preventiva seja corretiva, a CONTRATADA deve garantir segurança e continuidade do fornecimento ininterrupto de gases medicinais.

10.10. Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros, vacuômetros e reguladores, controladores de vazão, conforme legislação vigente na central de oxigênio medicinal, ar medicinal e vácuo clínico, como também nos instrumentos de medição e controladores de vazão instalados nos veículos que abastecem o tanque estacionário de oxigênio líquido.

10.11. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

10.12. Ceder ao CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, os equipamentos, componentes, materiais, instrumentos e acessórios, entre outros necessários da central de oxigênio medicinal, ar medicinal e de vácuo clínico. Eles ficarão na posse do CONTRATANTE mediante termo de responsabilidade referente aos equipamentos, contendo a descrição e função dos equipamentos, número de série e patrimônio, quantidades e outros itens mais que se fizerem necessários.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 61

10.13. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

10.14. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

10.15. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente (Resolução ANVISA 33 RDC nº 189/03);

10.16. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

10.17. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

10.18. Manter quadro de pessoal e material suficientes para atendimento do objeto deste Termo de Referência descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, conforme artigo 71 da Lei nº 8.666/1993.

10.19. Testar as instalações que sofreram manutenção corretiva.

10.20. Manter arquivadas cópias dos relatórios técnicos mensais de que trata este documento.

10.21. Manter o Fiscal do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas.

10.22. Exigir aos seus empregados que venham a cumprir, com pontualidade, o horário quando necessário a presença dos mesmos na unidade, observando as disposições que forem baixadas pelo CONTRATANTE sobre o assunto.

10.23. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 62

10.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

10.25. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.27. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto que esteja em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes do mesmo, decorrentes da sua culpa ou dolo, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.28. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.29. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.30. A manutenção corretiva deverá ser atendida imediatamente para casos de urgência. Em outra situação de manutenção corretiva, o atendimento deverá ser iniciado em prazo não superior a 2 (duas) horas a partir da solicitação das unidades, garantindo o ininterrupto fornecimento dos gases.

10.31. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos, a CONTRATADA deve efetuar a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE. Durante o período de troca, a CONTRATADA deve manter ininterrupto o fornecimento

10.32. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 63

10.33. A CONTRATADA deverá fornecer uma linha de atendimento por telefone ao cliente para contato, imediatamente após a assinatura do contrato de fornecimento. Este telefone deverá atender aos chamados de manutenção corretiva de segunda à sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados (sete dias por semana), durante 24 (vinte e quatro) horas e quando for mudado deverá ser informado imediatamente para o CONTRATANTE.

10.34. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, cumprindo, assim, o disposto do contrato.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Atestar a efetiva aquisição do objeto contratado e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência.

11.5. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências das unidades, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação.

11.6. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.

11.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

11.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 64

11.10. Acompanhar e fiscalizar a aquisição dos serviços objeto do Contrato, por meio dos servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

11.11. Nomear Fiscais de Contrato, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observados para o fiel cumprimento do contrato. Tal fiscalização NÃO EXCLUI NEM REDUZ as responsabilidades da empresa em relação ao acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 65

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE



EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 66

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar tem condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 67

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP REFERENTE AOS LOTES DO CERTAME (LOTES 01 E 02)

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P795820/2017, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DOS CILINDROS, CESSÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, FONTE DE AR ESTÉRIL MEDICINAL E UNIDADE GERADORA DE VÁCUO, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (UAPS), POLICLÍNICAS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta também observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nessa Seção não se aplica quando:
I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado** e à economia de escala.*

EDITAL Nº. 3917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2018 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P795820/2017

FL. | 68

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 47. [grifo nosso]

No presente caso, o objeto em questão trata de **BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, no entanto os lotes **01 e 02**, embora se apresentem com valores superiores a **80.000,00 (oitenta mil reais)**, solicita que o contratante forneça em regime de comodato os equipamentos necessários para a utilização dos gases medicinais, solicitando, ainda, que nos casos em que sejam utilizados os equipamentos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, seja dada garantia total de funcionamento ininterrupto dos mesmos, sendo necessário o oferecimento de manutenção preventiva e corretiva em ambos os casos. Diante dos fatos, entendemos que os lotes dependentes de equipamento, possui logística com utilização para fins terapêuticos e é inestimável em um grande número de áreas da medicina, cujos gases devem ser compatíveis com os equipamentos, não sendo viável por motivos operacionais e de economicidade que os gases necessários para cuidados intensivos e de reanimação, no manejo de cirurgias e uma ampla gama de procedimentos, possuam marcas diferentes e seja operacionalizado por equipamentos diferentes.

Assim sendo, sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que a destinação de cota reservada para o lote acima descrito causaria prejuízo ao objeto a ser contratado, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde